



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.821, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Reconhece o Município de Jucurutu como a “Terra da Bolacha e do Queijo”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Jucurutu como a “**Terra da Bolacha e do Queijo**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de julho de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.699
Data: 02.07.2024
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Governadora